



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

## LEI COMPLEMENTAR Nº 716/2025

“RETIFICA A ALÍNEA B) DO ART.14º DA LEI MUNICIPAL Nº 673, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em razão de erro material de digitação, a alínea b) do art. 14º da lei municipal nº 673 de 12 de dezembro de 2024, passará a vigorar com a seguinte redação:

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Sabugi—PB, 26 de novembro de 2025.

A signature in blue ink, appearing to read "Emanuel de Araújo Domiciano Dantas".  
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas  
Prefeito Constitucional